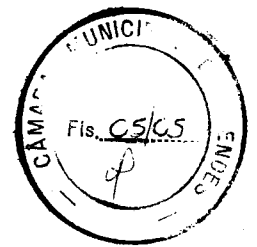


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 27e 27d
Em 30 de Junho de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1118 DE 30 DE Junho DE 2006.

Sanciono
em 30/06/06.
Rogério Riente
Prefeito Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Dia da Doutrina Espírita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica instituído o Dia da Doutrina Espírita de Mendes.

Artigo 2º - A referida data será anualmente festejada no dia 18 de abril.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a prestar o apoio logístico à realização do evento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 30 de Junho de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal